



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.823, DE 05/07/2024

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À ASMA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Publicada em 05 de julho de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal de conscientização e enfrentamento à asma no âmbito do Município de Petrópolis.

§ 1º A celebração oficial desta data ocorrerá anualmente na primeira terça- feira do mês de maio, conforme Global Initiative for Asthma (GINA).

§ 2º O dia municipal de conscientização e enfrentamento à asma integrará o Calendário Oficial do Município de Petrópolis.

Art. 2º O Poder Executivo poderá adotar ações e promover meios para celebrar o dia municipal de conscientização e enfrentamento à asma.

Parágrafo único. As ações a serem desenvolvidas no dia municipal de conscientização e enfrentamento à asma visam:

- I - conscientizar, sensibilizar e mobilizar os petropolitanos acerca da temática;
- II - desconstruir estigmas associados à enfermidade; e
- III - ressaltar a importância do tratamento adequado.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar convênios, parcerias públicas ou privadas, atividades e ações relacionadas ao dia municipal de conscientização e enfrentamento à asma.

I - palestras, debates, seminários, entre outras atividades didáticas, a fim de divulgar informações relativas à ASMA e suas implicações;

II - apoio para o público-alvo e familiares;

III - encontros interdisciplinares entre os profissionais das áreas de Medicina, Psicologia, e Fisioterapia que atuam com o público a que se refere esta Lei;

IV - estímulo à inserção da pessoa com ASMA no mercado de trabalho; e

V - fomento à capacitação e formação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com ASMA.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024

*Rubens José França Bomtempo
Prefeito*

*Projeto de Lei - Proc. : 5335/2023
Autor JÚNIOR CORUJA.*